



V2I ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 34.395.916/0001-00 - NIRE nº 333.0033239-1

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26/05/2022

I. Data, Hora e Local: Aos 26/05/2022, às 10h, na sede da **V2I ENERGIA S.A.** ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº 110, sala 945, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22290-240.

II. Convocação e Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. José Guilherme Cruz Souza, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes e Sra. Cynthia Siconetto Lemos, Membros do Conselho de Administração.

Todos os membros participaram da reunião mediante conferência telefônica, conforme permissão do parágrafo terceiro do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. As formalidades da convocação foram dispensadas em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.

III. Mesa: Presidente: Sr. Rodrigo Costa Rocha; e Secretário: Sra. Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a outorga, nos termos do artigo 19, XXI, do estatuto social da Companhia, de aval, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias a serem emitidas pela Monte Pascoal Holding S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.103.111/0001-07 ("Monte Pascoal"), no valor total de até R\$ 164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2019, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Notas Promissórias"); (ii) a outorga, nos termos do artigo 19, XXI, do estatuto social da Companhia, de alienação fiduciária sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua titularidade detidas e que venham a ser detidas no capital social da Monte Pascoal, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Alienação Fiduciária das Ações"), no âmbito da Emissão das Notas Promissórias, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, os titulares das Notas Promissórias, na qualidade de fiduciários, e a Monte Pascoal, na qualidade de interveniente ("Contrato de Alienação Fiduciária"); (iii) autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores, administradores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações abaixo, tais como as cédulas das Notas Promissórias, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, procurações, declarações e outros documentos, bem como praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga do Aval e à outorga da Alienação Fiduciária das Ações; e (iv) ratificação de todos os atos praticados pelos diretores, administradores e/ou representantes da Companhia no âmbito das Notas Promissórias e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações até a presente data.

V. Deliberações: Após o exame, a discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(a)** autorizar a outorga de aval em favor dos titulares das Notas Promissórias, em caráter irrevogável e irretratável, que vigorará até que todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias sejam integralmente liquidadas. A Companhia, desde já, renuncia expressamente aos benefícios previstos no artigo 333, parágrafo único, nos artigos 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada, e nos artigos 130, II e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada, conforme sejam aplicáveis ao aval; **(b)** autorizar a outorga da Alienação Fiduciária das Ações em favor dos titulares das Notas Promissórias, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como demais instrumentos, procurações e declarações no âmbito do referido contrato e das Notas Promissórias; **(c)** autorizar os diretores, administradores e/ou representantes da Companhia, a celebrar todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações tomadas nesta reunião, tais como as cédulas das Notas Promissórias, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, procurações, declarações e outros documentos, bem como praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga do Aval e a outorga da Alienação Fiduciária das Ações; e **(d)** ratificar todos os atos praticados pelos diretores, administradores e/ou representantes da Companhia no âmbito das Notas Promissórias e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações até a presente data.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes da mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia presentes: Srs. José Guilherme Cruz Souza, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes e Sra. Cynthia Siconetto Lemos. Assinaturas: Mesa: Presidente - Rodrigo Costa Rocha, Secretária - Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca. Rio de Janeiro, 26/05/2022.

Autenticação da Mesa: Rodrigo Costa Rocha - Presidente; Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca - Secretária.